



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.484, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 5.469,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei nº 150/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a presente Lei:

ART. 1º – Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº
5.469, de 20 de outubro de 2.011 e acresce parágrafo único, como segue:

“**ART. 1º** -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui
autorizada a adquirir mediante compra de 86 (oitenta e seis) lotes, constantes das
Quadras N5, M-4, M-5 e I, abaixo descritos, pertencente a empresa **ALTO DO
SILVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.637.655/0001-40, com sede em
Birigui, Estado de São Paulo, a Rua Oswaldo Cruz, nº 08, Centro, empresa responsável
pelo loteamento residencial ALTO DO SILVARES:

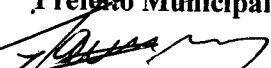
.....

'PARÁGRAFO ÚNICO – Os terrenos acima descritos
ficam isentos de quaisquer cobranças e lançamentos de tributos municipais.”

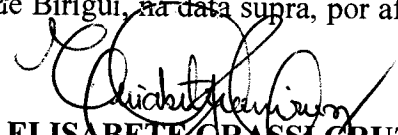
ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de
novembro de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária Substituta de Expediente e Comunicações
Administrativas